



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## DECRETO N° 019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.

CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do edital do certame licitatório, o que justifica o interesse público na revogação da licitação.

### DECRETA

**Art. 1º** A revogação da licitação relativa ao processo licitatório Inexigibilidade nº 002/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 06 de fevereiro de 2020.

  
CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.: 54 Data: 07/02/20 - Edição: 1944
<input checked="" type="checkbox"/>	Jornal: OPR - Pág.: 16 Data: 07/02/20 - Edição: 3265